



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Processo Licitatório 103/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública para abastecimento e fornecimento de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, conforme Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 com alterações da resolução nº025/2012, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), DO Ministério da Educação FNDE.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rodovia Edmundo Mariano Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep: 35447-000, **Torna Público** para o conhecimento do interessados, que será realizada **Chamada Pública para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS ENVELOPES: 21/09/2023
as partir das 08:30hrs

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Portaria nº 190/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Preços de Referência da Agricultura Familiar – Exercício 2023					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Brócolis	Kg	50	R\$7,17	R\$358,50
02	Repolho	Kg	50	R\$5,08	R\$254,00
03	Cenoura	Kg	200	R\$6,99	R\$1.398,00
04	Alface	Pé	500	R\$3,21	R\$1.605,00
05	Banana	Kg	1.000	R\$7,26	R\$7.260,00
06	Batata Doce	Kg	100	R\$5,62	R\$562,00
07	Salsinha	Molho	200	R\$2,60	R\$520,00
08	Cebolinha	Molho	200	R\$2,60	R\$520,00
09	Abobrinha	Kg	100	R\$6,32	R\$632,00
10	Inhame	Kg	300	R\$7,76	R\$2.328,00
11	Chuchu	Kg	100	R\$4,53	R\$453,00
12	Couve	Molho	500	R\$3,13	R\$1.565,00
13	Laranja	Kg	500	R\$5,09	R\$2.545,00
14	Quiabo	Kg	100	R\$9,66	R\$966,00
15	Mandioca	Kg	300	R\$7,49	R\$2.247,00
16	Beterraba	Kg	200	R\$5,83	R\$1.166,00
17	Ora-pro-nóbis	Kg	68	R\$13,66	R\$928,88
18	Mamão	Kg	100	R\$10,16	R\$1.016,00
19	Limão	Kg	300	R\$5,03	R\$1.509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



20	Tomatinho	Kg	100	R\$10,50	R\$1.050,00
21	Acerola	Kg	100	R\$12,00	R\$1.200,00
22	Mexerica	Kg	100	R\$7,00	R\$700,00
23	Biscoito Caseiros	Kg	300	R\$27,00	R\$8.100,00
					Total (R\$) 34.491,00

3. DATA LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1. Até o dia 21/09/2023, às 08:30hrs na Prefeitura Municipal de Barra Longa - Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rodovia Edmundo Mariano Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep: 35447-000, os interessados deverão apresentar a documentação e proposta, mediante protocolo dos envelopes de **Habilitação e Proposta** no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no endereço acima.

4. DA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com no capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020 com alterações da Resolução CD/FNDE 20/2020 e 21/2021 que dispõe sobre o PNAE.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- b)** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d)** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d)** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- b)** o extrato da DAP Jurídica do grupo formal participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g)** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- a)** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I**.
- b)** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias úteis, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



c) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020 com alterações da Resolução CD/FNDE 20/2020 e 21/2021 que dispõe sobre o PNAE.

d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

e) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

b) o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

c) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

d) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

e) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 5.2.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



(detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme constantes no Anexo II, durante o período de 12 (doze) meses; onde os diretores das escolas atestaram o seu recebimento.

6.1.1. O cronograma para entrega poderá sofrer alterações quanto às quantidades a serem fornecidas e datas de entrega.

6.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo a rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.
- 7.2. As verduras e legumes devem ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 7.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 7.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 7.5. Deverão estar isentas de:
 - 7.5.1. Substâncias terrosas;
 - 7.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - 7.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - 7.5.4. Sem umidade externa anormal.
 - 7.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.
 - 7.5.6. Isenta de enfermidades.
 - 7.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

- 8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os itens conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- 8.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra dos itens, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, deste edital.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar é de empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.
- 9.3. Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 meses.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até o 30º dia após a data de emissão da nota, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, venda antecipada de pagamento, para cada faturamento.
- 10.2. Os itens da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 10.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 10.4. A composição de preço de referência será em conformidade com a regra do art. 23, § 2º, inciso I, da Resolução FNDE 38 de 16 de julho de 2009.
- 10.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, situado na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, no horário de 07:00hrs as 11:00hrs e 12:00hrs as 16:00hrs, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitacao@barralonga.mg.gov.br.
- 11.2. Este edital será publicado no quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa e em jornal local de grande circulação, nos termos do disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.
- 11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.
- 11.4. Anexos deste edital:
 - Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
 - Anexo II – Para apresentação da Proposta de preço
 - Anexo III – Minuta do Contrato
- 11.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0003.1.0058	Manut. Merenda Escolar

Barra Longa, 31 de agosto de 2023

Priscila Miranda Gomes
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Anexo I – Modelo de Projeto de Venda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Chamada Pública (PNAE)

Projeto de Venda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Publica					
I – Identificação dos fornecedores					
A – Grupo Formal					
1. Nome de Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agencia		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome de Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município			
5. CEP		6. Nome da Entidade Articuladora			
7. DDD/Fone					
C- Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1- Nome	2- CPF	3- DAP	4- Nº da Agencia	5- Nº da Conta Corrente	
II- Identificação da Entidade executora do PNAE/FNDE/MEC					
1 – Nome da Entidade		2 – CNPJ		3 – Município	
Prefeitura Municipal de Barra Longa		18.316.182/0001-70		Barra Longa	
4 – Endereço		5 – DDD/Fone			
Rodovia Edmundo da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela		(31)3877-5282			
6 – Nome do Representante		7 – CPF			
Fernando José Carneiro Magalhães – Prefeito		525.679.316-00			
III – Relação de Fornecedores e Produtos					
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1 - Nome do Agricultor	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Quantidade	5 - Preço/Unidade	6 - Valor Total
Total do Projeto					
IV - Totalização por Produto					
1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto	
Total do Projeto					
V - Descrever os Mecanismos de Acompanhamento das Entregas dos Produtos					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
VI - Características do Fornecedor Proponente (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e eu as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
Local e Data:	_____			Fone/E-mail	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Anexo II – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA

Preços de Referência da Agricultura Familiar – Exercício 2023					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Brócolis	Kg	50		
02	Repolho	Kg	50		
03	Cenoura	Kg	200		
04	Alface	Pé	500		
05	Banana	Kg	1.000		
06	Batata Doce	Kg	100		
07	Salsinha	Molho	200		
08	Cebolinha	Molho	200		
09	Abobrinha	Kg	100		
10	Inhame	Kg	300		
11	Chuchu	Kg	100		
12	Couve	Molho	500		
13	Laranja	Kg	500		
14	Quiabo	Kg	100		
15	Mandioca	Kg	300		
16	Beterraba	Kg	200		
17	Ora-pro-nóbis	Kg	68		
18	Mamão	Kg	100		
19	Limão	Kg	300		
20	Tomatinho	Kg	100		
21	Acerola	Kg	100		
22	Mexerica	Kg	100		
23	Biscoito Caseiros	Kg	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Total (R\$)

Observação:

As entregas serão parceladas semanalmente. O cronograma com as datas de entrega e a quantidade a ser entregue por semana serão definidos após a abertura da chamada pública e definição dos fornecedores. E poderão ser definidas por antecedência por meio de contato telefônico.

_____, _____ de _____ 2023.

Nome: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Anexo III – Minuta de Contrato

Contrato de aquisição de da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas eu seguem:

Cláusula Primeira:

1.1. É objeto desta Contratação: dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, descritos nos itens enumerados na Clausula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Cláusula Segunda:

2.1. O **Contratado** se compromete a fornecer os da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito no Projeto de Venda da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato.

Cláusula Terceira:

3.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **Contratado**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quarta:

4.1. Os **Contratados Fornecedores** ou as **Entidades Articuladoras** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, consoante ao Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Cláusula Quinta:

5.1. Os produtos serão disponibilizados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da **Chamada Pública** e deste contrato.

5.2. As mercadorias serão entregues nos locais estipulados no Cronograma de Entrega.

Cláusula Sexta:

6.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) **Contratado (a)** receberá o valor total de R\$_____.

Cláusula Sétima:

7.1. Os valores mencionados na cláusulas sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Oitava:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentarias:

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0003.1.0058	Manut. Merenda Escolar

Cláusula Nona:

9.1. O **Contratante**, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **Contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Decima:

10.1. O **Contratado** deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Decima Primeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.1. É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** o ressarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratado, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

Cláusula Decima Segunda:

12.1. O **Contratante** em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;
- b) Reincidir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial ou ajuste;
- e) As multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração;

12.2. Sempre que a **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **Contratado**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Decima Terceira:

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Cláusula Decima Quarta:

14.1. A fiscalização do presente contratado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Cláusula Decima Quinta:

15.1. O presente contrato rege e vincula-se as próprias cláusulas; Lei 8.666/93, Lei 11.794/09; Resolução FNDE 38/2009, **Chamada Pública**, normas e princípios gerais da Administração Pública, e supletivamente pelas normas do direito civil.

Cláusula Decima Sexta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



16.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

Cláusula Decima Sétima:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta.

Cláusula Decima Oitava:

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei;

Cláusula Decima Segunda:

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura e encerrará até a entrega total dos produtos adquiridos durante o período aproximado de 12 meses.

Cláusula Vigésima:

20.1. Fica eleito o foro da Câmara de Ponte Nova/MG para adquirir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro.

20.2. Este contrato é redigido em três vias iguais, subscrito pelas partes e duas testemunhas para fins de direito.

_____, _____ de _____ 2023.

Contratado: _____

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____